

# **TANQUES E TOGAS O STF E A DITADURA MILITAR**

**COLEÇÃO  
ARQUIVOS  
DA REPRESSÃO  
NO BRASIL**

**FELIPE  
RECONDO**

**COORDENADORA DA COLEÇÃO  
HELOISA M. STARLING**

---

---

**COMPANHIA DAS LETRAS**

Copyright © 2018 by Felipe Recondo

*Grafia atualizada segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa  
de 1990, que entrou em vigor no Brasil em 2009.*

PROJETO GRÁFICO E CAPA

Kiko Farkas e Ana Lobo/Máquina Estúdio

FOTO DE CAPA

Acervo Supremo Tribunal Federal — STF

PREPARAÇÃO

Officina de Criação

ÍNDICE REMISSIVO

Luciano Marchiori

REVISÃO

Isabel Cury

Ana Maria Barbosa

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

---

Recondo, Felipe

Tanques e togas : o STF e a ditadura militar / Felipe Recondo. — São Paulo : Companhia das Letras, 2018. — (Coleção Arquivos da Repressão no Brasil / coordenadora Heloisa M. Starling)

Bibliografia

ISBN: 978-85-359-3075-7

1. Brasil – Política e governo 2. Brasil. Supremo Tribunal Federal – História 3. Direito e política 4. Ditadura militar 5. História do Brasil 6. Poder Judiciário e questões políticas – Brasil – História 1. Starling, Heloisa M. II. Título. III. Série.

---

18-12516

CDU – 347.991 (81) (09)

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Supremo Tribunal Federal : História 347.991 (81) (09)

[2018]

Todos os direitos desta edição reservados à

EDITORAS SCHWARZ S.A.

Rua Bandeira Paulista, 702, cj. 32

04532-002 – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3707-3500

[www.companhiadasletras.com.br](http://www.companhiadasletras.com.br)

[www.blogdacompanhia.com.br](http://www.blogdacompanhia.com.br)

[facebook.com/companhiadasletras](http://facebook.com/companhiadasletras)

[instagram.com/companhiadasletras](http://instagram.com/companhiadasletras)

[twitter.com/cialetras](http://twitter.com/cialetras)

para  
Adriana

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>OS FUZIS</b>	
<b>1. O GOLPE</b>	<b>24</b>
<b>2. O CASO MAURO BORGES</b>	<b>60</b>
<b>3. AS CHAVES DO STF</b>	<b>76</b>
<b>4. AI-2</b>	<b>102</b>
<b>5. CASSAÇÕES</b>	<b>124</b>
<b>6. HISTÓRIA DE UMA RENÚNCIA</b>	<b>186</b>
<b>7. A TOGA DE ADAUCTO</b>	<b>204</b>
<b>8. CHICO PINTO</b>	<b>235</b>
<b>9. SUPREMO EM OBRAS</b>	<b>254</b>
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>277</b>
<b>NOTAS</b>	<b>281</b>
<b>ENSAIO BIBLIOGRÁFICO</b>	<b>283</b>
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>286</b>
<b>CRÉDITOS DAS IMAGENS</b>	<b>319</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b>	<b>321</b>

# **INTRODUÇÃO**

**OS TANQUES ESTAVAM NAS RUAS.** Os militares comandavam o Brasil em um clima típico de guerra fria. O “Comando da Revolução” depusera um presidente legítimo. Garantias fundamentais foram suspensas. Prisões políticas, efetuadas. Cassações, tortura, censura, desaparecimentos e mortes marcaram a ditadura. A Constituição foi substituída por atos de exceção. Em meio a tudo isso encontrava-se o Supremo Tribunal Federal (STF). Um tribunal desconhecido da população. Fechado para a imprensa. Discreto. Uma corte que viu seu presidente, o ministro Ribeiro da Costa, legitimar e apoiar o golpe de Estado em 1964. Uma corte ameaçada, diluída e, cinco anos depois de coonestar o golpe, violada pela cassação de três de seus integrantes.

O Supremo de 2018 é visível, acompanhado pela imprensa e assistido ao vivo pela TV por qualquer cidadão. Há cinquenta anos a missão era in glória. Pouquíssimos tinham acesso às informações do tribunal, conseguiam acompanhar seu dia a dia e estavam capacitados para analisar como as forças internas se ajustavam.

Descrever o Supremo daquele tempo exigiu acesso a correspondências, petições, pareceres e acórdãos de julgamento, documentos produzidos pelos militares e mantidos sob sigilo, entrevistas e a transcrição de três cadernos de capa dura com uma caligrafia apressada, mas detalhada, do período entre 1964 e 1975. Os diários do deputado e depois ministro do Supremo Aliomar Baleeiro dão a este relato um acesso privilegiado aos segredos do tribunal.

Um material rico que ajuda a encaixar uma peça no período que separa o Supremo dos primeiros anos da República e o superpoderoso STF

dos dias de hoje. Compreendê-lo exige distanciamento do momento atual — em que os ministros quase tudo podem ou fazem nas suas decisões — mas, ao mesmo tempo, demanda uma visão global para constatar que a instituição não nasceu pronta. Sua legitimidade e seu enquadramento no jogo de poderes de hoje são resultado de décadas de atuação. E o percurso foi accidentado.

O caminho do Supremo Tribunal brasileiro, desde os primeiros dias, foi vacilante, ao sabor de golpes e mudanças de regime, de ameaças e violências institucionais. Forjado aos moldes da Suprema Corte dos Estados Unidos, o STF principiou sua vida republicana tendo de se adequar a novas funções, muito distintas daquelas exercidas durante o Império. Por um decreto anterior à Constituição de 1891, o Supremo foi criado com quinze juízes nomeados “dentre os cidadãos de notável saber e reputação, elegíveis para o Senado”. Mulheres não se enquadravam na regra. Da primeira composição do STF faziam parte os ministros do extinto tribunal do Império, o Superior Tribunal Federal.

Ao longo dos anos esses juízes atuaram conforme as regras restritas com as quais estavam acostumados. Suas competências, durante o período imperial, eram limitadas diante da existência de um Poder Moderador exercido por d. Pedro II. Lidar com a nova realidade e com competências mais alargadas foi um desafio para os ministros — na maioria septuagenários ou sexagenários —, que nunca deram provas de amor ao regime republicano. O símbolo mais evidente dessa resistência estava expresso ao lado do nome de alguns dos integrantes da corte. Apesar de a Constituição estabelecer que a “República não admite privilégios de nascimento, desconhece foros de nobreza e extingue as ordens honoríficas existentes e todas as suas prerrogativas e regalias, bem como os títulos nobiliárquicos e de conselho”, os ministros mantiveram os títulos de nobreza que ostentavam durante o Império. Assim, o Supremo nasceu com um visconde e três barões em sua composição.

No ano seguinte, 1892, em meio aos conflitos políticos na República recém-proclamada, o STF foi submetido a um severo teste. O advogado Rui Barbosa, um dos responsáveis por dar contornos ao tribunal na primeira Constituição republicana, enviou à instituição uma petição de habeas

corpus (HC 300) em favor de generais que haviam se rebelado contra a deposição de governadores pelo presidente da República, o marechal Floriano Peixoto, e que por isso estavam presos. Algumas das detenções ordenadas pelo presidente ocorreram antes de decretado o estado de sítio e depois de vencido o prazo da suspensão das garantias constitucionais — portanto, fora do período de exceção. Barbosa atacava exatamente esse ponto: eram ilegais as prisões efetuadas antes de decretado o estado de sítio, assim como a manutenção do desterro dos inimigos do governo depois de restabelecida a normalidade.

Apesar dos sólidos argumentos, o relator do caso, ministro Costa Barreiras, concluiu que o Supremo não poderia intervir numa questão essencialmente política. Iniciada a tomada de votos, acompanharam o relator os ministros Anfilófio, Macedo Soares e Barros Pimentel. Em seguida, Pisa e Almeida divergiu dos colegas e votou por conceder o habeas corpus. A seu ver, não se tratava de uma questão política que não pudesse ser submetida ao Supremo. Recordava aos colegas que, mesmo durante o Império, a legislação previa que o governo só poderia mandar prender e conservar alguém preso sem processo judicial enquanto perdurasse o estado de sítio. E argumentou:

Se a Constituição da República estabelece que no estado de sítio as garantias constitucionais só podem ser suspensas por tempo determinado, quando o exigir a segurança do Estado nos casos de comoção interna ou agressão estrangeira, sendo esta disposição idêntica à da Constituição do Império, não se pode admitir que a Constituição republicana seja interpretada e executada de modo menos liberal, e menos garantidor dos direitos e liberdades individuais, do que o foi a do Império.

Foi efusivamente aplaudido, manifestação que o tribunal não admite — mesmo nos dias atuais — e que o presidente do STF, Freitas Henriques, conteve a muito custo. Mas Pisa e Almeida, por mais que seu voto tivesse o aplauso dos presentes, ficou isolado. Os demais ministros consideraram que o tribunal não tinha competência para julgar o ato do presidente.

Rui Barbosa lamentou o que classificou como “estado rudimentar da consciência do direito” que emanava do Supremo e que não condizia com os “altos intuitos” da Constituição brasileira ao desenhar as competências do tribunal nos moldes da Suprema Corte americana.

Certo dia, depois desse julgamento, Barradas encontrou Rui Barbosa no bonde, na praia do Flamengo. O ministro fora informado de que Barbosa entraria com outro habeas corpus contra atos de Floriano Peixoto. E perguntou se era possível confrontar no Judiciário as decisões do presidente e a Constituição.

— É que no regime de agora, não só os atos administrativos, mas até os legislativos, em sendo contrários à lei constitucional, são nulos, e a Justiça é o poder competente para declarar a nulidade, pronunciando-lhes a inconstitucionalidade — respondeu Rui.

Apesar de ser “notavelmente versado nas letras jurídicas”, como registrou Rui Barbosa, Barradas percebeu que sua extensa cultura jurídica, talhada na Faculdade de Direito do Recife conforme a tradição coimbrã e com incursões nas literaturas francesa e alemã, não o preparara para o Supremo do novo regime. Para suprir essa falha, Barradas pediu a Rui Barbosa, dos poucos familiarizados com a doutrina americana, a referência da obra que poderia lhe dar suporte. O livro, respondeu Rui, fora publicado em 1892 na Filadélfia, Estados Unidos, em comemoração ao centenário da Suprema Corte daquele país. Barradas pediu-lhe a referência para adquirir um exemplar. Rui Barbosa foi à livraria e comprou para dar de presente ao ministro do STF o livro *The Supreme Court of the United States: Its History*, escrito por Hampton Carson.

A prova material do episódio sobreviveu ao tempo e permanece guardada no cofre de um sobrado na rua Corte Real, 716, bairro de Petrópolis, em Porto Alegre. Por lá chegou, num golpe de sorte, oitenta anos depois de travada a conversa entre Rui e Barradas. O advogado, político e futuro ministro do Supremo Paulo Brossard costumava vasculhar catálogos da livraria Kosmos em busca de preciosidades para acrescentar à sua enorme biblioteca. Numa dessas procuras, interessou-se por um lote. A livraria não informava os nomes de todos os livros constantes do pacote. Mesmo assim, pelo pouco que viu, Brossard decidiu comprá-lo. Quando a enco-

menda chegou à sua casa, abriu a caixa para analisar os livros que acabara de adquirir. No fundo dela, servindo de base para os demais, havia um exemplar da obra de Hampton Carson. Quando abriu a capa para assinar seu nome, Brossard viu a dedicatória: “À sua excelência o sr. conselheiro Barradas, tenho a honra de oferecer. Rui Barbosa”.

Naqueles primeiros anos da República, o tribunal sofreu as primeiras ameaças de sua história. Dias antes do julgamento do novo habeas corpus impetrado por Rui Barbosa, correu como verdadeira a notícia de que o presidente da República, Floriano Peixoto, teria se antecipado a uma improvável derrota e vaticinado: “Se os juízes do tribunal concederem habeas corpus aos políticos, eu não sei quem amanhã lhes dará o habeas corpus de que, por sua vez, necessitarão”. O governo venceu com folga, e é muito provável que assim teria sido com ou sem ameaça.

Em 1893, Floriano constrangeu o Supremo e o encurralou de duas formas. Depois de aposentar-se o ministro Barradas, o presidente indicou para a vaga o médico Barata Ribeiro. A Constituição não falava expressamente que o ministro do Supremo deveria deter notável saber jurídico — estabelecia apenas “notável saber”. Naquela época, a pessoa indicada pelo presidente era empossada e só depois o Senado votava seu nome. Assim, Barata Ribeiro integrou o tribunal por quase um ano, até que os senadores rejeitassem a nomeação do médico para o STF. Além disso, para as vagas que se sucederam, o presidente simplesmente deixou de escolher nomes para completar o tribunal. Com cadeiras desocupadas, o Supremo ficou impedido por meses de realizar sessões, pois não havia quórum mínimo para iniciar os julgamentos.

Seis anos mais tarde, nova crise. O Supremo julgou caso semelhante ao analisado em 1892 no habeas corpus 300, impetrado por Rui Barbosa. Mais uma vez tratava-se de saber se garantias constitucionais poderiam ser suspensas mesmo depois de cessado o período do estado de sítio. Nesse segundo caso, o STF alterou sua jurisprudência. Ao contrário da postura de 1892, dessa vez os ministros não se esquivaram da decisão sob o argumento de que aquela seria uma questão política. A tese defendida por Rui Barbosa venceu. O governo foi derrotado pela nova composição do Supremo — dos ministros que julgaram o HC 300 em 1892, apenas três

permaneciam na corte seis anos depois. O presidente da República, Prudente de Moraes, protestou em mensagem enviada ao Congresso Nacional. Ele, que decretou o estado de sítio após sofrer um atentado que provocou a morte do então ministro da Guerra, Machado Bittencourt, ressaltou que o tribunal rompera com seus precedentes. “Esta decisão [...] abalou a harmonia indispensável entre os poderes”, criticou. E não ficou sem resposta. Duas semanas depois de enviada a mensagem presidencial, parte dos ministros da corte assinou uma nota para rebater as críticas a sua decisão. Acusaram o presidente da República de “completo desconhecimento das relações que hão de existir entre os supremos agentes dos poderes públicos e a flagrante violação do respeito que o chefe do Estado deve a juízes competentes para julgá-lo”.

De coadjuvante e submisso no episódio transcorrido no governo Floriano, o tribunal passou a exercer seus poderes no conturbado governo de Prudente de Moraes. Essa mudança foi notabilizada na chamada “doutrina brasileira do habeas corpus”. Disputas políticas da Primeira República, como duplicidade das assembleias legislativas, fenômeno gerado por eleições fraudadas, desembocavam no Supremo por meio de habeas corpus. O STF deu-lhes um escopo original, ampliando as garantias fundamentais do cidadão e buscando encontrar remédio para dilemas e conflitos que antes não encontravam instrumento para a proteção judicial adequada. Contudo, em 1930, quando estourou a revolta militar que pôs fim à República Velha, com a deposição do presidente Washington Luís, o Supremo seria pela primeira vez vitimado pelas aposentadorias compulsórias. Estavam à frente do movimento que traduzia a insatisfação com as fraudes eleitorais e com a situação econômica pós-quebra da Bolsa de Nova York os militares revoltosos de 1922 que, no STF, foram condenados à prisão. À vitória e à consequente assunção ao poder seguiu-se o “humaníssimo sentimento de vingança”, como reconheceu o ministro Pires e Albuquerque, que, sendo procurador-geral da República, havia acusado os revoltosos de 1922.

A vindita comandada pelo chefe do governo provisório, Getúlio Vargas, viria em 1931. Foram reduzidos os salários dos ministros do Supremo e seis deles acabaram demitidos por decreto. “Considerando que imperiosas razões de ordem pública reclamam o afastamento de ministros

que se incompatibilizaram com as suas funções por motivo de moléstia, idade avançada e outros de natureza relevante”, o governo aposentou o presidente do tribunal, ministro Godofredo Cunha (que completaria 71 anos), Edmundo Muniz Barreto (prestes a completar 67), Pires e Albuquerque (66), Pedro Mibielli (64), Pedro dos Santos (64) e Geminiano da Franca (61). O tribunal passaria a ser composto de onze ministros. Não houve reação institucional do Supremo ao afastamento dos seis membros, incluindo o presidente — fosse porque o clima era de incerteza diante das mudanças políticas, fosse porque não é da tradição nem da função do Judiciário fazer protestos, fosse porque os ministros entenderam que deveriam apenas cumprir a lei. O que o tribunal fez depois de ser submetido aos sabores do governo provisório foi apenas e imediatamente marcar a sessão para a eleição do novo presidente. Ao final dela, os ministros aprovaram um “voto de saudade” pela saída — compulsória — dos colegas. O ministro Hermenegildo de Barros foi o único a protestar. Em plenário, em meio aos colegas, acentuou que o Supremo, a partir daquele dia, perdera sua independência e passaria a viver “exclusivamente da magnanimidade” do governo:

— De minha parte, declaro que não tenho honra nenhuma em fazer parte deste tribunal, assim desprestigiado, vilipendiado, humilhado, e é com vexame e constrangimento que ocupo esta cadeira de espinhos, para a qual estarão voltadas as vistas dos assistentes, na dúvida de que aqui esteja um juiz capaz de cumprir com sacrifício o seu dever.

Só não requisitava sua aposentadoria, acrescentou, para que não dissessem que ele desertou por causa da redução do salário.

A Constituição de 1934 promoveu novas alterações na conformação do STF. Os ministros, até então vitalícios, passariam a ser compulsoriamente aposentados quando completassem 75 anos de idade. A principal mudança foi na escolha do presidente e vice-presidente. Com a Constituição de 1934, os ministros deixaram de eleger aqueles que comandariam o tribunal. A tarefa passou para as mãos do presidente da República, em mais um avanço sobre a independência da corte.

Em 1937, Getúlio Vargas outorgou a nova Constituição. As competências e a conformação do Supremo permaneceram basicamente as mes-

mas, com uma alteração relevante: o texto vedou ao Poder Judiciário conhecer e julgar “questões exclusivamente políticas”. Adicionalmente, restringiu o controle de constitucionalidade exercido pelo STF. Se o Supremo declarasse inconstitucional uma lei, o Executivo poderia, quando considerasse necessário para o bem-estar do povo e para atender o interesse nacional, submeter a decisão ao Congresso. Com o apoio de dois terços das duas câmaras, ao presidente seria permitido anular as decisões do STF. O tribunal via ruir os esforços que fizera durante a Primeira República para se firmar como terceiro poder. A alteração do texto constitucional reduzia seu papel e o deixava a reboque do Executivo e do Legislativo.

Como o Congresso foi dissolvido em 1937, Vargas não precisaria nem sequer do apoio de dois terços no Congresso. Bastava confirmar a aplicação de seus decretos-lei. Foi o que fez quando os ministros do Supremo deferiram mandados de segurança contra a incidência de imposto de renda sobre os salários de magistrados e servidores públicos. Vargas considerou que o entendimento do Supremo não ia ao encontro do interesse nacional e, por meio de decreto-lei, cassou a decisão. Por fim, a Constituição de 1937 reduziu a idade da aposentadoria compulsória dos ministros de 75 para 68 anos. Cinco deles foram automaticamente atingidos pela mudança estratégica: o presidente Edmundo Lins, o vice-presidente Hermenegildo de Barros, Ataulpho de Paiva, Cândido Motta Filho e Carlos Maximiliano. A reação do Supremo? Seu presidente agradeceu, muito emocionado, o elogio feito a ele por Vargas. E Carlos Maximiliano pediu que fosse registrado nos documentos do STF o inteiro teor dos telegramas protocolares, mas elogiosos, que Vargas enviou para Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros após assinar o decreto de aposentadoria.

Em 1945 o Brasil enfrentaria mais uma mudança institucional promovida pelos militares. Getúlio Vargas e sua ditadura eram depostas, encerrando o Estado Novo e restabelecendo, na Constituição de 1946, um sistema liberal democrático, representativo e federativo, baseado no equilíbrio e na independência dos três poderes. O Supremo, por sua vez, veria restabelecida sua autonomia. Com a queda de Vargas, assumiu provisoriamente o governo o presidente do STF, ministro José Linhares. Um de seus primeiros atos foi extinguir o Tribunal de Segurança Nacional criado por

Vargas em 1936, transferindo o julgamento de crimes contra a segurança do Estado de volta para a Justiça comum. Começava assim a desmontar o aparato repressivo do Estado Novo. Pela nova Constituição, democrática e liberal, o Supremo retomava a prerrogativa de eleger seu presidente e seu vice. O tribunal ganhou um alívio ao transferir para o recém-criado Tribunal Federal de Recursos a competência de julgar, em grau de apelação, as causas em que a União participasse como autora ou ré. Ao se desvincular dessa competência infraconstitucional, o Supremo via reforçado seu papel de árbitro dos conflitos políticos da federação e de guardião da Constituição. Essa foi a estrutura constitucional do Supremo até 1964.

Adicione-se a esse quadro formal, porém, o que a realidade política, conturbada desde os primeiros anos da República, reservou ao tribunal — como situações-limite, em que as armas falavam mais alto que as leis. Não foram poucas as vezes em que “razões de Estado”, como disse Barandas em 1892, ou a “nudez rude da verdade”, citação lembrada pelo ministro Nelson Hungria em 1956, se sobrepuseram à legislação e encontraram guarida num Supremo cujos poderes e competências estavam muito aquém do que a Constituição de 1988 viria a lhe reservar — algo visível, diariamente, nas manchetes dos jornais. Em 1930, o governo provisório de Vargas foi reconhecido pelo STF: seu presidente, Godofredo Cunha, transmitiu ao chefe de Estado os “melhores votos para o governo de fato, que se instalara”. No ano seguinte, o ministro foi cassado. O acontecimento deixou para o tribunal uma lição que seria lembrada nos anos de chumbo. Apeado do poder em 1945, Getúlio Vargas candidatou-se ao comando do país em 1950 e foi eleito presidente da República, tendo como vice João Café Filho, numa aliança entre o Partido Social Progressista (PSP) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Mas a escolha de Café Filho como vice na chapa havia enfrentado resistência. A Igreja católica denunciava seu “ranço vermelho” e fez campanha contra seu nome. Anos antes, Café Filho havia se posicionado contra a cassação do registro do Partido Comunista Brasileiro (PCB), determinada pelo Tribunal Superior Eleitoral. Depois, como deputado federal, votou contra a cassação dos mandatos dos parlamentares que haviam sido eleitos pelo PCB. Somou-se a isso a desconfiança dos militares.

O segundo governo constitucional de Vargas, iniciado em 1951, enfrentou forte oposição, em especial da UDN, de grupos empresariais e de setores das Forças Armadas. O jornalista Carlos Lacerda, que ainda não havia migrado para a política, notabilizou-se pela oposição a Vargas no jornal *Tribuna da Imprensa*. E foi um atentado contra ele, Lacerda, que agravou a situação política já conturbada do governo Vargas. Em agosto de 1953, quando voltava de um comício no Rio de Janeiro, Lacerda foi alvejado na porta de sua casa, na rua Toneleros, em Copacabana. No atentado, foi morto o major-aviador Rubens Florentino Vaz, um dos integrantes de um grupo de oficiais da Aeronáutica responsável pela proteção permanente do jornalista, que sofreu apenas um ferimento no pé. As investigações policiais mostraram que o atentado foi cometido por um dos membros da guarda pessoal de Vargas, Clímerio Euribes de Almeida. Na semana seguinte, Lacerda encontrou-se secretamente com Café Filho no hotel Serrador e propôs ao vice-presidente que pressionasse Vargas a renunciar e assumisse a presidência da República. A escalada da crise e a pressão cada vez mais intensa dos militares pela renúncia do presidente culminaram na decisão dramática de Vargas. No dia 24 de agosto de 1954, ele se matou com um tiro no peito. Café Filho assumiu o governo, formando um ministério identificado com as posições da UDN. Em 1955 o clima no país voltou à conflagração. Disputariam e venceriam as eleições presenciais Juscelino Kubitschek e o vice João Goulart, com o apoio de 36% do eleitorado.

A reação seguiu-se à divulgação dos resultados das urnas. A UDN deflagrou campanha contra a posse dos candidatos eleitos, argumentando que o presidente da República precisaria de maioria absoluta dos votos para assumir o cargo. O movimento se aprofundou quando o coronel Bizarria Mamede — um dos expoentes dos militares que haviam se oposto a Vargas e que viam na eleição de Juscelino-Goulart o risco do retorno das forças que o apoiavam — proferiu um discurso em nome do Clube Militar contra a tachada “vitória da minoria”. O ministro da Guerra, Henrique Lott, defendia o cumprimento rigoroso das regras, inclusive com a posse de JK, regularmente eleito, e por isso reagiu de imediato ao discurso do coronel Mamede. Mas, para puni-lo, Lott precisava do aval do presidente da República. Mamede era do corpo permanente da Escola Superior de

Guerra, hierarquicamente ligada à presidência da República e não ao Ministério da Guerra. Quando telefonou para o palácio do governo, Lott soube que o presidente Café Filho sofrera um ataque cardíaco e estava hospitalizado. Quatro dias depois, o chefe de Estado transmitiu ao presidente da Câmara dos Deputados, Carlos Luz, o exercício do cargo. Quando estivesse recuperado, Café Filho voltaria à presidência. Henrique Lott pediu uma audiência com o presidente em exercício para despachar o caso Bizarria Mamede. Ao ser recebido, foi informado de que caberia apenas a Carlos Luz a decisão de devolver Mamede ao Exército, tirando-o da Escola Superior de Guerra. Luz baseou-se no parecer que lhe fora entregue pelo consultor-geral da República, Temístocles Cavalcanti, que viria depois a ser ministro do Supremo. Lott renunciou ao cargo, humilhado. E, conveniente de que Carlos Luz tramava um golpe para impedir a posse de JK, armou um contragolpe. Dirigiu-se com o general Odílio Denys, seu vizinho, para o Ministério da Guerra, ambos determinados a derrubar o governo e a garantir a continuidade do processo democrático. No dia seguinte, 11 de novembro de 1955, Carlos Luz viu-se obrigado a se refugiar no cruzador *Tamandaré* com seu ministério. Em seguida, renunciou ao comando da Câmara. Nessa cadeia de acontecimentos, assumiu o governo o presidente do Senado, Nereu Ramos.

Quando Café Filho recebeu alta, anunciou que reassumiria suas funções de presidente da República. Porém, Lott e sua tropa cercaram o prédio em que Café Filho morava. Avisaram que de lá ele não poderia sair. O Congresso, concomitantemente, declarou estado de sítio e aprovou o impedimento do presidente da República. Café Filho buscou salvaguarda no Supremo. Em um mandado de segurança, argumentou que tinha o direito líquido e certo de retornar ao cargo. A tese foi derrotada. Os votos dos ministros Ribeiro da Costa e Nelson Hungria marcaram o debate.

Certa vez, Ribeiro da Costa comentou, enquanto caminhava para a sala de sessões do Supremo, ainda no Rio de Janeiro:

— Meu pai era general. Não tenho medo de generais. Esta noite sonhei que, estando de beca e capa, acompanhado de todos os colegas assim paramentados, me dirigi ao Ministério da Guerra para falar com o marechal Henrique Teixeira Lott.